



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1956.

SÚMULA: Institue Abono de Natal para o funcionalismo público municipal, inclusive para o Diretor de Secretária da Câmara Municipal no exercício de 1.956.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído no corrente exercício, o Abono de Natal, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal, sem distinção de categoria, inclusive para o Diretor de Secretária da Câmara Municipal, na base de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 2º Para fazer juz ao Abono de que trata ao artigo anterior, o funcionário deve contar mais de 30 (trinta) dias de serviços na (base) data de 31 de Dezembro de 1.956.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (26/11/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal